



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 16/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 8/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante dação em pagamento o imóvel que menciona, com base no art. 76, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A presente Comissão foi instada a emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 08/2025 que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante dação em pagamento, um imóvel urbano em favor de Evandro Rodrigues da Silva, conforme detalhado no projeto. A dação em pagamento é uma prática prevista na legislação vigente, especificamente no art. 76, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21, que trata das novas normas de licitações e contratos administrativos. A proposta busca regularizar a ocupação de área pública, evitando o enriquecimento sem causa e promovendo o interesse público.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O Projeto de Lei nº 08/2025 encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 37, que regula os princípios da administração pública, tais como legalidade, moralidade, impensoalidade, publicidade e eficiência.

A medida proposta justifica-se pela necessidade de regularizar a ocupação de um imóvel público onde particular construiu edificação, que será destinada ao uso público pelo Departamento de Água e Esgoto (DAES). Assim, a operação evita o enriquecimento sem causa do Município e do particular, garantindo o aproveitamento de um bem já edificado para serviços públicos essenciais.

A matéria em questão trata da alienação de um imóvel urbano sem edificações, matriculado sob o nº 27.542 no Cartório de Registro de Imóveis de Juína/MT, com área de 286 metros quadrados, localizado no Residencial Jardim das Flores. Em contrapartida, o Município de Juína receberá uma edificação em alvenaria situada na Avenida Gabriel Muller, Área Remanescente, Módulo 02, com 122,52 metros quadrados construídos, anexa ao DAES (Departamento de Água e Esgoto), a ser utilizada integralmente como depósito e apoio às atividades do órgão.

A dação em pagamento é amparada pela Lei Federal nº 14.133/21, que permite a extinção de obrigação pecuniária por meio da entrega de bem imóvel, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade, impensoalidade e interesse público. Além disso, a regularização fundiária e a alienação de imóveis públicos devem seguir os ditames da Lei nº 13.465/2017, que dispõe sobre a



Câmara Municipal de Juína – MT

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

regularização fundiária urbana (Reurb), e da Lei nº 6.766/1979, que trata do parcelamento do solo urbano.

III - CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Projeto de Lei nº 08/2025 encontra amparo na legislação vigente, estando em conformidade com:

- A Constituição Federal de 1988, que rege a administração pública e sua atuação baseada no interesse público.
- A Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dação em pagamento como forma de quitação de obrigação pecuniária do ente público.
- A Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplina normas gerais de direito financeiro, garantindo que a operação respeite os princípios de equidade fiscal.
- A Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que exige planejamento e previsão orçamentária para operações desse tipo.
- A Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece regras de técnica legislativa e foi devidamente observada na redação do presente projeto.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 08/2025**, considerando sua pertinência legal e constitucional, bem como a necessidade de garantir segurança jurídica e otimização de recursos públicos na regularização fundiária e aproveitamento de edificações para serviços essenciais.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 7 de março de 2025.


VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 16/2025
PROJETO DE LEI N.º 8/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise detalhada do **Projeto de Lei nº 8/2025**, confirma sua viabilidade legal e manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente projeto, recomendando sua aprovação na forma em que foi apresentado, conforme os critérios e condições estabelecidas.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 7 de março de 2025.


FÁBIANO AURELIO RIBEIRO
Presidente


IRINEU LOCATELLI
Membro